ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI – PI
CNPJ: 41.522.095/0001-90
Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias
Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí

RESENHA DE CONTRATO
DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO Nº 18/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI, **CNPJ Nº** 41.522.095/0001-90 ***A.M. ALVES RODRIGUES EIRELI - CNPJ 09.147.248/0001-54*** **DATA DA ASSINATURA:** 09/06/2020 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL ELETRICO NO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI – PI,** **VALOR GLOBAL:** ***R$ 31.540,32*** (Trinta e um mil e quinhentos reais e trinta e dois centavos). **PRAZO /VIGÊNCIA:** Imediato, com vigência do contrato de 12 (doze) meses, podendo ambos serem prorrogados de acordo com o Art. Art. 23, II, "a" e 24, II, da Lei nº 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, II, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18 de junho de 2018 e suas alterações e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020. **FONTE DE RECURSOS:** FPM. E REC Recursos Próprios. **PELA CONTRATADA:** ***ALDA MARIA ALVES RODRIGUES*** **SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, PI, 09 DE JUNHO DE 2020. MICHELLE DE OLIVEIRA CRUZ – PREFEITA MUNICIPAL. PUBLIQUE-SE.**

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI – PI
CNPJ: 41.522.095/0001-90
Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias
Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação n°. 18/2020

Fundamento Legal: Art. 23, II e 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração do Munícipio de São Lourenço do Piauí – PI.
Contratado: *A.M. ALVES RODRIGUES EIRELI - CNPJ 09.147.248/0001-54*
VALOR GLOBAL: ***R$ 31.540,32*** (Trinta e um mil e quinhentos reais e trinta e dois centavos))
ATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL ELETRICO NO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI – PI.

Assinatura: 08 de Junho de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ/MF nº. 02.949.509/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades da Câmara Municipal de cajueiro da Praia-PI, em razão da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19)".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia, que determina a forma em que os atos do Presidente da Câmara devem ser realizados;

Considerando o Decreto nº 18.913/2020, do Governador do Estado do Piauí e demais normativos estatuais e municipais relativos ao combate a Pandemia do COVOD-19;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

Decreta:

Art. 1º - Fica prorrogada a suspensão das atividades internas e externas da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia no período de 10 de junho à 22 de junho de 2020, ressalvadas as atividades consideradas URGENTES.

Art. 2º – Fica revogado em partes os dispositivos constantes dos Decretos Legislativo nºs 002/2020, 003/2020, 004/2020, 005/2020 e 006/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 10 de junho de 2020. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cajueiro da Praia, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (10-06-2020).

Francisco Denis monteiro de Brito
FRANCISCO DENIS MONTEIRO DE BRITO
Presidente

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
C.N.P.J.: 02.949.509/0001-00
Av. Geraldo Laura, 571 – Centro, CEP: 64222-000
Cajueiro da Praia – PI

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 001/2020

Dispõe sobre o trabalho remoto de servidores e vereadores na Câmara Municipal de Cajueiro da Praia(PI), durante a situação de calamidade pública oficialmente decretada pelos Governos Federal e Estadual, em decorrência do novo coronavírus (covid-19).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no art. 27, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, inciso II, do Regimento Interno, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do novo coronavirus (covid-19).

RESOLVE:

Art. 1º - Os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia(PI), no período de **10 de junho de 2020 a 22 de junho de 2020**, exercerão suas atividades remotamente, quanto às suas atribuições, em razão do isolamento social decretado pelo Governo do Estado do Piauí (**Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, Decreto Estadual nº 18.902, de 23 de março de 2020, Decreto Estadual nº 18.947, de 22 de abril de 2020 e Decreto Estadual nº 19.014, de 08 de junho de 2020**).

Parágrafo Único - O prazo previsto neste artigo poderá ser reavaliado, dependendo da evolução ou involução da pandemia do novo coronavírus (covid-19) e suspensão do isolamento social pelo Governo do Estado do Piauí.

Art. 2º - A Presidência da Câmara Municipal providenciará as medidas técnicas para implantação da tecnologia para a viabilidade de realização do trabalho remoto, considerando as atribuições e peculiaridades de cargo e função.

§ 1º - Em situação eventual, devidamente justificada, a Presidência da Câmara poderá convocar servidor para trabalho presencial pelo mínimo de tempo necessário para o atendimento da demanda excepcionalmente identificada.

§ 2º - O servidor em trabalho remoto poderá registrar a hora de início e de fim de cada turno, de acordo com o horário de expediente, para fins de efetividade funcional, devendo cumprir, no que couber, as atribuições de seu cargo.

§ 3º - O servidor, para comprovar o exercício de sua atividade remota, deverá enviar relatório semanal, por escrito, descrevendo as demandas remotamente atendidas, para fins de conformação de efetividade, caso a Presidência da Câmara assim o solicite.

§ 4º - Para o servidor que, pela natureza e pelas atribuições de seu cargo, não for possível a realização de trabalho remoto, haverá abono de falta, para todos os fins de direito.

Art. 3º - A Presidência da Câmara providenciará sistema de protocolo virtual para recebimento de proposições, requerimentos e ofícios de Vereadores e do Poder Executivo a recebimento, registro e processamento legislativo ou administrativo.

Art. 4º - Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cajueiro da Praia(PI), aos dez de junho de 2020.

Francisco Denis monteiro de Brito
Presidente

Vice-Presidente

Secretário